

ALTERADA PELA ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 06, DE 22 DE MAIO DE 2014

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 05, DE 03 DE ABRIL DE 2014

Assuntos: comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e aprovação do novo modelo de nota técnica.

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 28, V, e 79, IX, do Regimento Interno da Secretaria e da delegação conferida por meio da Instrução Normativa n.º 1, de 6 de março de 2013, considerando o que consta nos Procedimentos Administrativos ns. 3.148/2013; e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, artigos 29 e 87, e da Lei n.º 10.520/2002, art. 7º,

Art. 1º Nenhum pagamento poderá ser retido ou atrasado por falta de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, ainda que o contrato cuide de prestação e pagamento continuados.

Art. 2º Diante de exigência contratual prevendo que o contratado se mantenha em situação de regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da relação contratual, o gestor deverá notificá-lo acerca do descumprimento e proceder conforme as medidas punitivas previstas no contrato.

Art. 3º É do gestor do contrato a responsabilidade de analisar a regularidade fiscal e trabalhista, antes do envio da nota fiscal à Seção de Contabilidade. Essa análise não deverá ser repetida em momento posterior. Também deverá reter, todavia, o valor referente à multa por descumprimento contratual que poderá ser aplicado ao final da apuração da falta.

Art. 4º Aprova-se o novo modelo de nota técnica (anexo) e o torna de emprego obrigatório em todos os casos de liquidação de despesa com aquisição de bens e serviços, independente do valor da contratação.

Art. 5º A COMAP deverá elaborar os instrumentos convocatórios ou documento afim, de acordo com a recomendação que se encontra nesta ON.

Art. 6º Referência: Resolução CNJ n. 169/2013; Resolução TSE 23.234/2010, Parecer ASLIC/TRE-AC n. 009/2014; Parecer COCIN/TRE-AC n. 005/2014

Art. 7º A Assessoria de Licitações e a Coordenadoria de Material e Patrimônio são as unidades responsáveis para impulsionar a revisão ou o cancelamento deste ato.

Art. 8º Esta Orientação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no DJE.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO - NOTA TÉCNICA¹

Contratado (a):			
Procedimento:	Contrato:	CNPJ:	Fls.

Objeto da atestação:	Fls.		
Regularidade da documentação – análise pelo gestor do contrato	Sim	Não	Não se

			Aplica
A) HÁ REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA?			
b) Todas as cláusulas contratuais foram devidamente cumpridas? (se possível, anexar checklist de verificação das cláusulas contratuais)			
c) Os bens recebidos/serviços prestados estão regulares (quantidade, qualidade, prazo de validade, especificações, etc.)?			
d) A data de emissão da nota fiscal/fatura é igual ou posterior à data da nota de empenho?			
e) A nota fiscal foi expedida dentro de seu prazo de validade?			
f) O contrato encontra-se dentro do prazo de validade?			
Nota(s) de empenho a ser(em) utilizada(s)	ANO	NÚMERO(S)	Fls. Valor a ser utilizado para esta despesa
Regularidade com a Dívida Ativa da União, fls.	Regularidade trabalhista, fls.	Regularidade previdenciária, fls.	Regularidade com FGTS, fls. Outras regularidades, fls.
Glosar/reter o valor abaixo		Motivo da glosa/retenção	
Observações (caso o espaço não seja suficiente, fazê-las em separado)			
Data		Assinatura do gestor do contrato/agente responsável	

Liquidação – Análise pela SECON/COFIN	Sim	Não	Não se aplica
a) Consta no Procedimento a respectiva nota de empenho?			
b) O objeto e o valor da NF/Fatura estão de acordo com o descrito na nota de empenho?			
c) A nota fiscal encontra-se atestada por pessoa competente?			
d) O material de consumo/permanente recebido e ou serviço (s) executado (s) foi(foram) classificado(s) corretamente?			
e) Os documentos fiscais obrigatórios estão dentro do prazo de validade (FGTS, CND/INSS, certidão de quitação de tributos federais e certidão de quitação da dívida ativa da união)?			
e) A nota fiscal foi expedida dentro de seu prazo de validade? (incluído pela ON n. 6/2014)			
f) Os cálculos estão corretos?			

Observações (caso o espaço não seja suficiente, faça-as em separado):	
DATA	Assinatura do responsável na SECON/COFIN

¹ Expedição obrigatória na aquisição de bens ou serviços, independente do valor, conforme procedimento 3148/2013.